



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEFF Nº 10/2020

Processo: CF-05204/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Monitoramento, no âmbito da CCEEFF, da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em em

Interessado: Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal

TEMA:	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 3
ASSUNTO :	Monitoramento, no âmbito da CCEEFF, da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas, reunidos em ambiente virtual, nos dias de 15 e 16 de setembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que foi solicitado à CCEEFF monitorar a adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, em atendimento à Decisão nº PL-0045/2020.

Considerando que, em atendimento à demanda, a CCEEFF apresentou a Proposta nº 5/2020, contextualizando a situação existente, com justificativas e fundamentação legal, e contendo as seguintes especificações e detalhamentos:

“1. Que, no caso da Engenharia Florestal, a diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, seja garantida por meio da aprovação e execução do Plano de Fiscalização da Engenharia Florestal – Propostas CCEEFF nºs 5 e 10 de 2019.

2. Que o monitoramento do cumprimento da diretriz de ampliação da fiscalização definida no item 1 seja realizado com base no acompanhamento da tramitação e da aprovação do Plano de Fiscalização da Engenharia Florestal – propostas CCEEFF nos 5 e 10 de 2019, e da efetiva implantação das 5 (cinco) Ações

Estratégias previstas no Plano de Fiscalização da Engenharia Florestal, pelos Creas, conforme indicadores e metas definidos.

3. Será definido pela CCEEf um padrão para a coleta dos dados e informações a serem sistematizados no âmbito dos Regionais para encaminhamento à CEEP.

4. Que os resultados do monitoramento sejam enviados para CEEP por meio de relatório/proposta da CCEEf na periodicidade definida, contemplando informações específicas sobre o andamento da execução dos planos, por U.F.”.

Considerando que foi proposto o seguinte mecanismo de ação para implementação da proposta: *“O monitoramento do cumprimento da diretriz de ampliação da fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida será realizado com base no acompanhamento da efetiva implantação das 5 (cinco) Ações Estratégicas previstas no Plano de Fiscalização da Engenharia Florestal (Propostas CCEEf nºs 5 e 10 de 2019), pelos Creas, conforme indicadores e metas definidos. Será definido pela CCEEf um padrão para a coleta dos dados e informações a serem sistematizados no âmbito dos Regionais para encaminhamento à CEEP. Os resultados do monitoramento sejam enviados para CEEP por meio de relatório/proposta da CCEEf na periodicidade definida, contemplando informações específicas sobre o andamento da execução dos planos, por U.F.”.*

b) Propositura:

Com base na situação existente, justificativas, fundamentação legal, e sugestão de mecanismo de ação apresentados Proposta CCEEf nº 5/2020, apresenta-se à CEEP a seguinte resposta como resultado do monitoramento da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, em atendimento à Decisão nº PL-0045/2020.

c) Justificativa:

Proposta elaborada para atender à demanda da CEEP, de garantir o monitoramento, no âmbito da CCEEf, da adoção pelos Creas da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida

d) Fundamentação Legal:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966
3. LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
4. Lei de Crimes Ambientais, nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998
5. Lei nº 9.985, de 2000
6. LEI Nº 11.284, DE 2006 – Lei de Gestão de Florestas Públicas
7. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 – Código Florestal
8. Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006
9. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008
10. Decreto nº 7.830, de 2012
11. Decreto nº 8.235, de 2014
12. Decisão nº PL-0045/2020

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

O monitoramento do cumprimento da diretriz de ampliação da fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de

proteger a vida é realizado com base no acompanhamento da tramitação e da aprovação do Plano de Fiscalização da Engenharia Florestal – propostas CCEEFF nº 5 e 10 de 2019, e com base no acompanhamento da efetiva implantação das 5 (cinco) Ações Estratégicas previstas no Plano, pelos Creas.

Os resultados do monitoramento são apresentados a seguir no anexo (nº SEI 0385609), contemplando informações específicas sobre o andamento da execução dos planos, por U.F, tomando-se por referência a estratégia e mecanismo de execução e os indicadores definidos, e o atendimento das metas estabelecidas para monitoramento do Plano de Fiscalização.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
AM				x	
AP				x	
BA	x				
DF	x				
ES				x	
GO	x				
MG	x				
MS	x				
MT	x				
PA	x				
PE	x				
PR	x				
RJ	x				
RN	x				
RO				x	
RR	x				
RS					Coordenador
SC				x	
SP	x				
TOTAL	13				-----
Desempate do Coordenador					-----

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer - CPF 965.946.160-72
Coordenador Nacional da CCEEFF



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Reisdorfer, Coordenador**, em 17/10/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385589** e o código CRC **F48BC0DC**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05204/2020

SEI nº 0385589